



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 51.828/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, refil, borracha e tinta para carimbos, numerador, refil e borracha para numerador durante o restante do exercício de 2008.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 O fornecimento de kits, carimbos, borrachas e tintas, e numeradores serão autorizados mediante solicitação do Gestor do Contrato, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais de pagamento;

2.2.1.1 O objeto deste edital será executado na(s) oficina(s) da Contratada, que deverá estar localizada na cidade de Maceió-AL, bem como seus pagamentos serão efetuados, tomando-se por base o valor de cada material fornecido, indicados na proposta da Contratada, conforme anexo I.

3.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 20 do mês de agosto do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

4.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

4.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

4.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

4.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

5.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

5.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 5.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

6.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 05/08/2008, até às 08:00 horas do dia 20/08/2008.

6.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **20/08/2008** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

6.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

7.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A partir do horário previsto no item 6.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 6.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

7.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

7.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 7.1.6 e 7.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006,

no intervalo citado no item 7.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada

no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

7.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 7.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

7.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2008 - PROCESSO Nº 51.828/2008

7.1.17 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Preço de cada item cotado.** Os valores devem ser expressos em reais, em algarismos e por extenso.
- c) preencher o Anexo nºIII com os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.
- d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) dados bancários da Empresa Licitante (banco, conta e agência);

- f) prazo de entrega dos carimbos e refis não superior a 30 dias úteis, a contar do recebimento do pedido feito pelo Gestor designado pela autoridade competente;
- g) prazo de troca até 03 dias úteis da devolução feita pelo Gestor do Contrato respectivo.

7.1.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.19 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 7.1.17, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s)

vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

8.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.1.11 e 7.1.14;

8.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item ~~19~~ 20.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

9.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27

da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

9.3.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

9.3.7 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.3.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.3.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.3.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativos a
Tributos Federais.

9.3.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.3.13 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

9.3.14 Os documentos exigidos no item 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 9.15.

9.3.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

9.3.16 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.17 A prerrogativa regulamentada no item 9.3.14 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.3.17 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 9 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 6.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 6.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.1.5 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o

encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

10.1.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.8 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.1.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da manutenção de impressoras, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº.

02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo).

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa contratada se obriga a:

14.1.1 entregar o material avençado após, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação feita pelo Setor de Aquisições;

14.1.2 cumprir os prazos de entrega do material solicitado;

14.1.3 comparecer sempre que solicitada pelo TRT a sua Sede, através de seu titular ou preposto, no prazo de 48h, contados a partir do recebimento da convocação, para exame ou esclarecimento de qualquer problema relacionado com o objeto ora contratados;

14.1.4 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

14.1.5 responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, se obriga a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do responsável da Contratada às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(FISCAL)DO CONTRATO

16.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- b) Comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- c) Expedir ordens de fornecimento;
- d) Verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;
- e) Ordenar à Contratada, corrigir, refazer ou reconstruir com erros ou imperfeições;
- f) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e,
- g) Verificar a compatibilidade do preço do material entregue.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

17.0 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 A empresa vencedora do certame dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

17.2.A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após o término das providências administrativas, a cargo do Contratante, relativas à assinatura e publicação do contrato e emissão das respectivas notas de empenho.

18.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1 O recebimento dos materiais, objeto desta aquisição, será confiado a um servidor deste Regional designado como o gestor do contrato.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de crédito em conta corrente, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal- ;
- e) cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

19.2 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

19.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

19.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 19.1, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

19.7 O Contrato deverá estar devidamente assinado para efeito de pagamento.

20.0 DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo V deste Edital.

20.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

20.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.0 -DO REAJUSTE

21.1 Os preços do objeto serão fixos e irreajustáveis.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

20.3MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1 % sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

20.4 MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato,

podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

20.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.70 TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e no Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2008.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - Especificação dos materiais; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo VI - Minuta de contrato.

Maceió, 04 de agosto de 2008.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº. 51.828/20078 Pregão Eletrônico nº. 28/2008

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	
			UNIT	TOTAL
1	8	Carimbo em resina, retangular ,com base e cabo em madeira, medindo 3,0x1,0 cm.		
2	20	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x1,0 cm.		
3	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0X2,0 cm.		
4	10	Carimbo em resina retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X1,0 cm.		
5	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X1,5 cm		
6	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X2,0 cm.		
7	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X2,5 cm.		
8	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0X3,0 cm.		
9	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, 6,0X3,5 cm.		
10	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X1,5 cm.		
11	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X2,0 cm.		
12	12	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X3,0 cm.		
13	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0X4,0 cm.		
14	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X1,0 cm.		
15	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X2,0 cm.		
16	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0X3,0 cm.		
17	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x4,0 cm.		
18	10	Carimbo em resina, retangular ,com base e cabo em madeira, medindo 8,0x5,0 cm.		
19	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X2,0 cm.		
20	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em		

		madeira, medindo 9,0X3,0 cm.		
21	10	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X4,0 cm.		
22	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X5,0 cm		
23	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X6,0 cm.		
24	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X7,0 cm.		
25	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0X8,0 cm.		
26	8	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, 10,0X2,0 cm.		
27	2	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 14,0X3,0 cm.		
28	2	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 18,0X3,0 cm.		
29	10	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 3,0 cm.		
30	10	Carimbo em resina redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 4,0 cm;		
31	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
32	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
33	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		
34	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
35	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
36	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
37	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
38	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
39	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
40	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
41	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
42	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		
43	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
44	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
45	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		

46	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
47	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
48	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
49	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
50	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
51	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
52	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
53	20	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
54	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		
55	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26X9 mm.		
56	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38X14 mm.		
57	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47X18 mm.		
58	20	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49X12 mm.		
59	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58X22 mm.		
60	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X25 mm.		
61	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70X10 mm.		
62	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30X30 mm.		
63	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40X40 mm.		
64	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75X38 mm.		
65	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X40 mm.		
66	15	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60X33 mm.		
67	6	Refil para numerador automático, de repetição, tipo Kw trio.		
68	20	Tinta para carimbo auto-entintado, 30 ml		
69	5	Tinta para numerador automático, 08 ml		
70	5	Tinta para numerador automático, 45 ml		
71	6	Kit para numerador de repetição com 06 dígitos		
72	3	Numerador automático de repetição, com 06 dígitos, tipo Kw trio.		
		TOTAL GERAL		

ANEXO II

Processo nº. 51.828/2008

Pregão Eletrônico nº. 28/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 51.828/2008, Pregão nº. 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 51.828/2008

Pregão nº. 28/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 51.828/2008

Pregão nº. 28/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 51.828/2008
Pregão nº. 28/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 51.828/2008

Pregão nº. 28/2008

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 51.828/2008 Pregão nº. 28/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

MINUTA DE CONTRATO TRT 19ª AJA Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE CARIMBOS, REFIS, BORRACHAS E
TINTAS PARA CARIMBOS E NUMERADORES,
REFIS E BORRACHAS PARA NUMERADORE QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO,
com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o n.
35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr.
Presidente, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE,
e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob _____, estabelecida na
_____, adiante denominada CONTRATADA, e aqui
representada por seu _____, Sr(a) _____,
(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico,
com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93,
nos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/200, e LC nº 123/2006,
combinada com as demais normas de direito aplicáveis à
espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº
51.828/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 28/2008, pactuando este ajuste, conforme
as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as
partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus
sucessores.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos e numeradores, refis e borrachas para numeradores para atender as necessidades das diversas unidades deste Regional.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2008.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento de kits, carimbos, refis, borrachas e tintas serão autorizados mediante solicitação do Gestor do Contrato, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;

Parágrafo Único - O objeto deste ajuste será executado na(s) oficina(s) da Contratada, que deverá estar localizada na Cidade de Maceió - AL, bem como seus pagamentos serão efetuados, tomando-se por base o valor de cada material fornecido, indicados na proposta da Contratada, conforme contido no anexo I do instrumento convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

a) entregar o material avençado no máximo, 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação feita pelo Gestor do Contrato;

b) cumprir os prazos de entrega do material solicitado;

c) comparecer sempre que solicitada pelo contratante a sua Sede, através de seu titular ou preposto, no prazo de 48h, contados a partir do recebimento da

convocação, para exame ou esclarecimento de qualquer problema relacionado com o objeto ora contratado;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados,

e) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE
obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do responsável da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

c) efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - Ao Gestor do contrato
cabará:

a) solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

b) comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

c) expedir ordens de fornecimento;

d) verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;

- e) ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- f) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e
- g) verificar a compatibilidade do preço do material entregue e dos serviços prestados.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º dia útil após o recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- A) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- B) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- C) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- D) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E) Cópia da respectiva solicitação do material ou serviço, expedida pelas unidades solicitantes.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante

comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Segundo - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos materiais objeto desta licitação será confiado a um servidor, designado Gestor Contratual e dar-se-á mediante recibo, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do material, quantidades e conseqüente aceitação do TRT. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02061057142560001 e Elemento de Despesa nº 339030 (material de consumo).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou

ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determiná-lo, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e no Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito,

independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA